



Of. nº 10/396 - SEPLANG/DEXPE/CCS

Novo Hamburgo, 17 de outubro de 2011.

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

Pelo presente, dirigimo-nos à presença de Vossas Senhorias encaminhar Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo contrair financiamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, oferecer garantias, abrir Crédito Adicional Especial.

A necessidade do referido financiamento decorre do fato de que os custos do processo do programa de urbanização e regularização fundiária da Vila Palmeira extrapolaram em muito os valores originalmente previstos, cabendo ao município arcar com tal diferença.

Vale recordar que no ano de 2009 o município apresentou projeto para a urbanização da referida área com custo de obras estimado em R\$ 18,5 milhões. O projeto foi selecionado e contemplado com recursos orçamentários da União no valor de R\$ 13.547.900,00, sendo que caberia ao Município mobilizar os recursos adicionais.

Ocorre que, uma vez concluídos os projetos, ficou constatado que o investimento necessário para a execução da infraestrutura, das novas moradias e melhorias em moradias já existentes, alcança o valor de R\$ 22,3 milhões. Compete ao município viabilizar recursos de contrapartida no valor R\$ 8,8 milhões necessários à execução do projeto. Por evidente, as finanças municipais não suportam tal desembolso. Daí a necessidade de financiamento de forma a diluir seu impacto ao longo do tempo, permitindo ainda a continuidade de outros investimentos realizados com recursos do Município, inclusive na área habitacional, como as regularizações fundiárias das Vilas Getúlio Vargas, Kipling, Marcírio J. Pereira e Martins Pilger, todas com projetos em andamento que também exigirão considerável desembolso de recursos próprios.

Assim, no âmbito da presente autorização, o município fica autorizado a contratar financiamento de até R\$ 7,0 milhões junto à CEF restando ainda R\$ 1,8 milhões que serão aportados com recursos próprios do município para completar a soma de recursos necessários às obras.

Delimitando as condições de financiamento usualmente praticadas pelas instituições oficiais, chega-se ao seguinte quadro:



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PRAZOS E ENCARGOS PROJETADOS CONTADOS DA CONTRATAÇÃO

DE CARÊNCIA PARA EXECUÇÃO	ATÉ 15/04/2012
DE AMORTIZAÇÃO	ATÉ 96 MESES

ENCARGOS FINANCEIROS PROJETADOS

JUROS	TJLP + 2,1 % AO ANO
-------	---------------------

É de salientar que, o Município possuí capacidade de endividamento, autorizado pela Secretaria do Tesouro Nacional em até 120% da Receita Corrente Líquida.

Finalmente, impende ressaltar que, na conformidade do próprio Projeto de Lei ora proposto, há previsão de abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual, para dar suporte às despesas decorrentes da operação de crédito, bem assim da sua inserção na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo, assim, aos dispositivos legais, em especial à lei de Responsabilidade Social.

Acresce considerar que a amortização desta operação igualmente terá suporte na receita que, de acordo com impacto orçamentário e financeiro apresentado.

Por todo o exposto, e esperando a plena acolhida deste Projeto de Lei, permitimo-nos submetê-lo a esta Colenda Casa, solicitando **REGIME DE URGÊNCIA** em sua tramitação, reiterando nossos protestos de respeito e consideração.

TARCISIO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Ao Senhor
LEONARDO HOFF
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS